



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1018, de 16 de fevereiro de 1995

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº1006/94, de 17 de novembro de novembro de 1994 e contém outras providências."

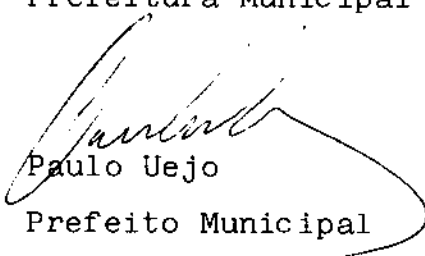
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº1006/94, de 17 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 10 de Janeiro de 1995.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei Municipal nº1006/94, de 17 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Fevereiro de 1995



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal